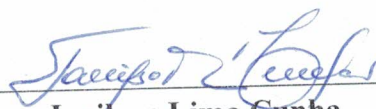


ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-SEMSA/PMAC.

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de Abril de 2021, as 10:30 horas, reuniram-se na Sala da Presidente da Comissão de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal situada na Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel na cidade de Augusto Corrêa/PA, os membros da Comissão, tendo como Presidente a Sr. **Janilson Lima Cunha**, e membros Sr. **Luis Pinheiro da Silva** e Sra. **Ilana de C. da C. Cavalcante**, designados pela Portaria nº. 092-A/2021, para procederem a análise da documentação referente ao processo de Credenciamento previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, divulgado no dia 30/03/2021 nos classificados do jornal "DIARIO DO PARÁ" e no "Diário Oficial da União", e no site da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa e site do TCM/PA, e ainda por fixação no placar da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde deste Município e no placar desta Prefeitura, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**. Dando início aos trabalhos, foram verificados os protocolos de entrega dos documentos. Compareceu com o envelope de documentação e proposta a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ: 34.603.662/0001-78**, estabelecida à Rua General Gurjão, nº 932, no Centro da Cidade de Bragança-Pá. A seguir foi realizada pela comissão a avaliação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

Após verificar e analisar toda a documentação da empresa, a Comissão a declara APTA a se credenciar com o Município de Augusto Corrêa. Passando a análise da proposta no valor global de **R\$ 1.754.637,00** (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais), em acordo com os preços da Tabela SUS do Ministério da Saúde. Sendo assim comunicamos a empresa que a documentação técnica será encaminhada para a análise da Comissão Técnica de Análise da Inexigibilidade 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos profissionais da Saúde: **CLARA ROMANA GONÇALVES CASTRO**, **CASSIA DA SILVA REIS** e **JACILENE OLIVEIRA BRITO**.

Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

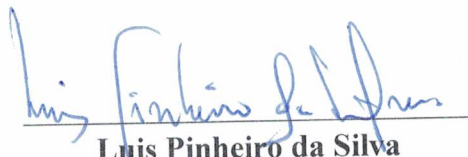


Janilson Lima Cunha

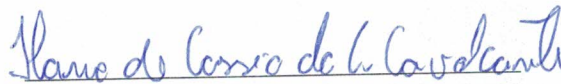
Comissão de Licitação

Presidente

Decreto nº 092-A/2021



Luis Pinheiro da Silva
Comissão de Licitação
1º Membro
Decreto nº 092-A/2021



Ilana de C. da C. Cavalcante
Comissão de Licitação
2º Membro
Decreto nº 092-A/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152124-D/2021

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER DE CREDENCIAMENTO

EMENTA:

SECRETARIA DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PAR RPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABRATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PAR ATENDER USUÁRIOS CADASTRADOS NO SUS. ANÁLISE E PARECER DO PROCEDIMENTO.

1. Observou-se a ponderação dos princípios de isonomia e economicidade, em comparação com as escolhas ordinárias, e pela prática da tabela SUS nos valores elencados nos procedimentos discriminados no termo de referência e na proposta do credenciado;
2. As inspeções técnicas realizadas pelos órgãos de vigilância sanitária, a observância do atendimento a protocolos nacionais na execução dos exames que são feitos corretamente pelo credenciado, bem como a demonstração que este obteve alvará sanitário e registro de regularidade técnica junto ao conselho de farmácia, indicam a presença de qualificação técnica adequada para prestação do serviço. Tendo em vista a incidência das normas relativas ao funcionamento dos laboratórios, recomenda -se a secretaria de saúde a permanente fiscalização do cumprimento dessas normas durante a execução do contrato;
3. Além disso observado formalmente o termo de referência, de natureza simplificada, demonstrando a clareza do objeto do credenciamento, tendo a credenciada atendido por meio de instrumentos anexo desse processo reunido em documento todas as informações previstas que atendem as necessidades para execução da prestação ora pleiteada pela Secretaria de saúde de Augusto Corrêa;

- Clara Romana Gonçalves Castro

Clara Romana G. Castro

- Cassia da Silva Reis

Cassia da Silva Reis

- Jacilene Oliveira Brito

Jacilene Oliveira Brito

Autores: _____

Aprovado em 20/04/2021.